



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 971, DE 20 DE JUNHO DE 1980

Estabelece critério para lançamento e cobrança da Taxa de Implantação de Rede de Iluminação Pública.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 154 da Lei nº 1070 de 20 de dezembro de 1973.

D

E

C

R

E

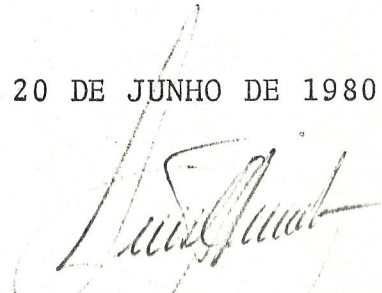
T

A

Art. 1º - O lançamento e cobrança da TAXA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, será feito - para pagamento em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas dos juros simples de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a notificação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE JUNHO DE 1980


LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

RELEVADO NO LIVRO DE NOTAS EM 20, 06, 1980
PUBLICADO NO JORNAL *Imprensa Oficial*
do Município de Mococa
Nº 1 PAG 30

EM 25, 07, 1980

MOCOCA 20, 06, 1980

bol